LEI MUNICIPAL N.º 1.772, DE 06 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a EMATER/RS, objetivando a cedência de servidora, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a EMATER/RS, objetivando a obtenção da cedência de uma servidora para o exercício das funções de Secretária municipal, mediante o ressarcimento integral à origem dos custos da servidora.

Parágrafo Único – A servidora cedida, em razão de sua opção pela remuneração no cargo de origem (EMATER), não perceberá qualquer valor do município a título remuneratório pelo exercício das funções de Secretária Municipal.

Art. 2º - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – STHAS e Unidades Auxiliares
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
Programa: 10 – Administração Governamental
Projeto: 2118 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA STHAS
3190/81-395 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos ..... R$ 27.400,00
S O M A ..... R$ 27.400,00

Parágrafo Único - Servirão de recursos para cobertura do crédito autorizado neste Artigo os decorrentes da redução em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – STHAS e Unidades Auxiliares
Atividade: 2118 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA STHAS
3190/81-335 – Subsídios..... R$ 20.400,00
Atividade: 2126 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3390/81-367 -Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ..... R$ 7.000,00
S O M A ..... R$ 27.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 06 de maio de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração